

Bruxelas, 5 de outubro de 2017
(OR. en)

12411/17

**Dossiê interinstitucional:
2017/0808 (CNS)**

**VISA 366
FRONT 394
COMIX 634**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à aplicação das disposições do acervo de Schengen respeitantes ao Sistema de Informação sobre Vistos na República da Bulgária e na Roménia – Adoção

1. A decisão do Conselho permitirá que a Bulgária e a Roménia consultem, em modo só de leitura, os dados do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS), sem direito de introduzir, alterar ou suprimir dados no VIS.
2. Por conseguinte, a decisão porá em aplicação as disposições correspondentes do VIS referidas no anexo, bem como os desenvolvimentos subsequentes dessas disposições.
3. No entanto, essas disposições do acervo de Schengen só são aplicáveis à Bulgária e à Roménia nas suas relações entre si e com os outros Estados-Membros a partir da data, a determinar pela Comissão, em que a Bulgária e a Roménia notifiquem a Comissão de que os testes exaustivos que serão levados a cabo pela eu-LISA foram completados com sucesso.
4. Em 6 de junho de 2017, o Comité de Representantes Permanentes (COREPER) chegou a acordo sobre o texto do projeto de decisão do Conselho constante do documento 10030/17.

5. O texto acordado foi ultimado pelos juristas-linguistas de acordo com o procedimento habitual. O texto ultimado consta do documento 10161/17 VISA 228 FRONT 267 COMIX 431 + COR 1 + COR 2 (BG).
 6. Por carta de 30 de junho de 2017, o Conselho enviou um pedido de consulta sobre o projeto de decisão do Conselho ao Parlamento Europeu (PE). O PE adotou, mediante votação, o seu parecer favorável, em 4 de outubro de 2017.
 7. Assim sendo, convida-se o COREPER a sugerir ao Conselho que adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a decisão do Conselho relativa à aplicação das disposições do acervo de Schengen respeitantes ao Sistema de Informação sobre Vistos na República da Bulgária e na Roménia, constante do documento 10161/17 VISA 228 FRONT 267 COMIX 431 + COR 1 + COR 2 (BG).
-